

# O ECHO LIBERAL.

Publica-se nas quintas-feiras de cada semana, na Typographia LIBERAL, em Oelras. Subscreeve-se, e vende-se na Loja de T. C. Burlamaque, rua do Norte, a 8\$000 por anno, e proporcionalmente por semestre, e trimestre; numeros avulsos a 200 rs.

*Admonere volumus, non mordere,  
Prodesse, non laedere.*

Erasmus.

Queremos admoestar, não morder;  
Ser uteis, e não offender

## ECHO LIBERAL.

### Ignobil vingança.

Desde que o Sr. Peretti, pondo de parte a sua hypocrisia imparcialidade, se lançou nos braços d'aquelles que haviam empunhado o azorrague, e q' a repellidos assoutes o tangião ao fim mesmo que elle aspirava, que deixou para nós de ser problema o constituir esse Sr. em miseravel automato dos seus proprios surradores; mas que ainda depois de apoucar se do desejado diploma procurasse degradadamente tomar vingança d'aquelles que se não prestarão cegamente á satisfacção dos seus anhelantes desejos, embora militassem nas fileiras benaventuradas, só podemos acreditar depois de termos observado a existencia de factos que inteiramente nos convencem de quanto rebaixamento é capaz um homem de alma pequenina. Entre alguns factos do Sr. Peretti, que firmarão a nossa convicção, relataremos em resumo o que classificamos de *ignobil vingança*, por elle tomada do Sr. Ludgero de Moraes Rego, um dos Camaristas, que estando na Cidade, e sem encommodo algum de saúde, deixou de comparecer na decantada apuração, que teve a Sr. Peretti, e ao bom do seu collega em ancias mortaes.

O Sr. Ludgero, depois de haver satisfactoriamente calçado por contracto duas ruas nesta Cidade, sem que encontrasse obstaculo na recepção dos seus pagamentos, contractou em 25 de Maio deste anno o calçamento de outras duas ruas, com a condição de receber ao principio da obra metade da quantia de 4:236\$ rs., porque as ajustou, e a outra metade no fim, e depois de examinada a mesma obra: fez-se-lhe o 1.º pagamento, e antes que chegasse o dia da apuração do Sr. Ludgero a sua obra por concluida, de forma que em 23 d'Outubro pedia o 2.º pagamento, e procurava contractar outras. Estava-se então as portas da puração, e o Sr. Peretti tinha em vistas procrastinar o pagamento, tanto quanto sabia que o Sr. Ludgero não estava mal disposto a concordar com as

infamias committidas na eleição: disse pois por despacho desse dia, que se lião dar as providencias para o exame da obra. A 26 quiz o Sr. Ludgero effectuar o contrato das outras calçadas, e o Sr. Peretti para o ter dependente, despatchou que comparecesse quando elles fossem á praça, que seria admittido. A 3 de Novembro deu a commissão de exame o seu parecer favoravel, e o Sr. Peretti exigio novas condições para ter lugar o pagamento: veto o dia 4 e o Sr. Ludgero não foi a Camara, e o Sr. Peretti poz em seu excellentissimo peito o firme proposito de lhe não pagar. De então até o presente tem tido o Sr. Ludgero oito despatches negativos, em que o Sr. Peretti ha obrigado em baixas chicanas, no que já é muito conhecido para offender os pretendentes, chegando a ponto de dizer em sessão da administração, com pasmo de todos os membros e circumstantes, o seguinte: o Sr. Ludgero quer ter phillacia comigo, mas eu estou no caso de a ter maior com elle, e tolo é quem se deixa fazer tal. Note-se porém que a phillacia do Sr. Peretti sobre ser injusta e vergonhosa, tem por unico fundamento *ignobil vingança*, entretanto que o Sr. Ludgero não procura mais do que aquilo que lhe é realmente devido, como se verá.

Principiou o Sr. Peretti achicanar e a differir o pagamento impondo condições não existentes no contracto e exigindo novas fianças para o cumprimento dellas: sujeitou se o Sr. Ludgero a final a tudo, mesmo depois de segundo exame nas calçadas, e de se conhecer que as clavas as não diminuição, e obteve por deferimento não menos de dous — não tem lugar (o despacho de 9 e 13 de Novembro) e depois, cogitando meios de atrapalhar, mandou o Sr. Peretti que o mestre de obras indicasse os concertos que carecessem as calçadas; e quando com um documento do panho do mestre de obras provou o Sr. Ludgero que tinha feito todos os concertos por elle indicados, mandou o Sr. Peretti a 24 de Novembro adesperto desse documento, que informasse o dito mestre. Foi dada a informação, e bem que insinuada para se indicar como necessidade o serem as calçadas batidas, objectou o mestre que isto no estado em que ellas se achavão já muy calçadas seria estraga-las, porque se quebratão, e se deslocarão as pedras: qual foi o desideratum do Sr. Peretti? cito no seu ultimo despacho do 1.º do corrente Dezembro — A vista da informação do Mestre d'Obras, o Supplicante faça bater as calçadas depois de chover afim de se não espedaçarem as pedras — É muito cynismo, Sr. Peretti, seria melhor que despusse a máscara, e dissesse não vos mando pagar porque não quero; e nem o farei em quanto for pre-

afidente, para virer-me de vossa ouzadia em não quererdes hie a Camara para me dardes o diploma como fizeram outros.—Um d'spota franco, Sr. Peretti, é mais respitado do que um hypocrita, que sempre é objecto de desprezo.

Concluiremos por declarar, que o Sr. Peretti, tão apologeta de obras por arrematação, só para não contractar as outras caçadas com o Sr. Lodgero, constan-nos que já determinou, que ellas se fizessem por administração.

Dezj-raamos que os puros da amabellissima voz da verdade, apreciando como d'artes este e outros procedimentos do seu escolhido por circumstancias, nos discursarem se elle é ou não um administrador de mão cheia, ou se um factio semelhante é ou não ignobil vingança.

### A voz da verdade n.º 37.

Com bem pezar nosso, por importar um dezar á nossa Provincia, temos observado que os contemporaneos da—voz da verdade,—adespito da nossa urbanidade para com elles, tratão-nos com uma civilidade h'm propria do homem, que tem em esquecimento as concidrações publicas, e despreza o pudor; e alem disso vend. que elles continuão amarchar em um terreno fúdozo, onde os não queremos acompanhar, era quiz proposito nosso deixal-os ir seu caminho em santa paz, e occuparnos com os factos, que desejamos registrar para memoria dos tempos vindouros; mas sempre cobrindo, os contemporaneos, com um manto tão negro o venerando titulo de sua folha deslida; por vi-a tão diversas do que nelle promettem, que não há remedio senão algumas vezes pôr embargos aos seus desvios, levando porem ao esquecimento ou ao formal desprezo a sua polidez: deixamo-los primar com as suas costumadas arrieiradas, e vamos ao que importa na occasião

Com o officio do subdelegado o Sr. Major Joaquim Antonio dos Santos, e com o artigo de lavra e comp-sição dos contemporaneos em seu n.º 37, pretendem elles ter pulverizado o quanto disstamos sobre as enanguentada-eleição do Puty, e destruido o officio que publicamos do Sr. Coronel Jozé Candido, no que tiverão por fim provar que no Puty só ouve uma eleição, e que esta foi a delles, e tão para como uma vestal. Em verdade arrojão-se a muito os contemporaneos; mas o que se deve admirar em quem segue a maxima de que a verdade é a mentira muitas vezes repetida?

São validas as eleições governistas porque as presidiu o Coronel Jozé Candido 1.º votado para Juiz de Paz, visto que desde Dezembro de 1848 communicou que passava o Comando da Legião a outrem, e já não participou haver entrado nelle. Ora, contemporaneos para que essa razão? Vós não sabeis que essa participação de 1848 foi por motivo de molestia, e não vedes o proprio Sr. Jozé Candido confeitando, que exerceo o Comando da Legião até h'Agosto deste anno vespersa da eleição? Pois nem nisto o quereis acreditar? concedamos: porem como destruireis o officio do Sr. Tenente Coronel Francisco da Cunha Castello branco, chefe do vosso partido all, communicando ao Sr. Coronel Jozé Candido Comandante da Legião, em dia de Julho deste mesmo anno, que passava o Comando

do Batalhão ao seu immediato por ter de entrar no exercicio de Juiz Municipal suplente, para cujo 1.º lugar tinha sido passado por S. Exc. d.º 3.º que era? Esse officio vós o tendes por publica forma na Camara Municipal, e o original se acha na corte: o Sr. Cunha deve vos merecer tudo o credito, logo, o Sr. Jozé Candido voltou ao Comando da Legião, e não era Juiz de Paz competente; que dizeis? Mentis o Sr. Cunha?

Acrescentaes vós que o Sr. Jozé Candido foi presidir a vossa eleição na esperanca de favorecer ao Sr. Dr. Borges, contando obter lhe votos dos vossos amigos. Oh Senhores, se o unico proposito do Sr. Jozé Candido fosse de favorecer ao Sr. Borges tinha dons meios livres de conseguir o seu intento, um era por se atesta da gente que pugnavo pela eleição desse Sr. outro era não comparecer, e deixar que o legitimo Juiz de Paz prosseguisse os trabalhos, e então os liberaes votarião com os vossos amigos, e a verdadeira maioria apparecia sem halonetas, e com as d'armas, e ella não seria dos vossos: andal lá vós bem sabeis que a não tendes no Puty, mas diz-i o que quizerdes; mas já bem conhecidos Quereis sustentar que não ouverão duas eleições na Villa Bom: vós asseveraes que o Sr. Jozé Candido pedio força para prevenir os pretendidos disturbios dos liberaes, logo, elles estavam na Villa: Ora, no dia 6 os vossos promoverão o espancamento na Igreja, de que ouverão ferimentos tão graves que dias depois morreo um; a Igreja f'li interdita: separação-se os dons zennos e deitas factos ouverão communicões a Presidencia, por tanto não os pro-reis negar; os vossos acompanharão o Sr. Jozé Candido e f'zrão a sua eleição; e os nosos porque a não havião de fazer tendo consigo o legitimo Juiz de Paz Raimundo Jozé da Silva, com os necessarios documentos, e a resolução firme de não cederem de seu d'heito, visto como já a 5.º mesmo na Igreja tinham tratado de organizar a sua meza? Oh, sim, cá esta o officio do Sr. Major Joaquim Antonio, com que nos quereis provar que tal meza não ouve. Ainda bem: vejamos o que diz o Sr. Joaquim Antonio, subdelegado da confiança do Sr. Peretti e em verdade honra o estado. Diz (n'uti hem) que nada a sistio por não se achar presente, porque que nada podia informar; porem que devendo dar credito a pessoas amantes da verdade, sfiançaria que ouverão ferimentos, e que só ouve a Assembleia Parochial presidida pelo Sr. Jozé Candido & c. Agora considerad, que o Sr. Joaquim Antonio não afirma por si, e só falla em hypotheseas, que por maneira alguma podem destruhir o Officio do Sr. Jozé Candido, e mais documentos que se remetterão ao vosso eleição por circumstancias, o Sr. Peretti; mas apesar de sua siudez, vendo elle que e-se Sr. tudo impenhava para o triumpho de sua candidatura, de que outra maneira poderi- f'lar para o não desagradar, nem se comprometter? E não seria porisso que o Sr. Joaquim Antonio deixou de mencionar no seu Officio que sendo lhe elitor foi convocado para a eleição, não pelo Sr.º Aguiar mas sim pelo Sr. Silva? Era esta uma circumstancia que podia influir na sua informação, e que lhe não devi- escapar, quando tivesse em outras vistas as intenções do Sr. Peretti, e não reciasse ir f'rito no coraçã: o q' vai pois esse Officio todo hypothetico contra os factos patentes e provados por documentos das autoridades inv'vidas no negocio? Oh! contemporaneos, se assim continuas a defender os mimosos f'itos da vossa gente, e a da vossa logica argumentação dependesse o resultado da eleição da Provincia, certo que vos pagaríamos para proseguirdes visto como contavamos com segura victoria: mas já que assim não é, sirvão-nos ao menos as vossas judiciosas razões para que o publico nos avalle e julgue com que fundamentos vos proclamaeis ufanamente possuidores do voto unanime da Provincia. Sej Deus louvado, quando por ahí lerem as vossas f'ilhas, as pessoas que souberem alguma couza da nossa Pro-

vincia, f'rao como nós fazemos muitas vezes  
rir-se-bão do vosso cynismo.

**PUBLICAÇÃO APEDIDO.**

*Sr. Redactor.*

Tendo lido na voz da verdade n.º 37  
uma correspondencia sob o titulo—o dia do  
beneficio é a vespera da ingratião—pela  
qual se pretende e ntestar o meo commu-  
nicado inserto no supplemento ao—Echo li-  
beral n.º 7—declarando os seus authors  
serem a isso levados pela amizade que tri-  
butão ao Sr. D. Bahia, ao passo que essa  
amizade lhes não deu força para se mostra-  
rem ao publico, pois que se acha a corres-  
pondencia sem assignatura, motivo certamen-  
te um bem prova o juizo recio de serem  
vergonhosamente desmascarados em suas fal-  
gas alligações, vejo-me obrigado em satis-  
ficação ao que prometti, de voltar á questao  
se a isso houves e quem me obrigasse, a vir  
decl'rar ao publico que me julgo despen-  
sado de assim o cumprir em quanto os factos  
que se dizem amigos do Sr. Bahia, não se  
fizerem conhecidos por seus nomes; sendo  
que nunca se poderia entender da minha  
promessa que eu quizesse combater combra-  
ou fantasmagorias. As calumnias, aleivo-las,  
e injurias que se me irrogão tão atrevida-  
mente na referida correspondencia, nenhum  
h'no m de honra, do lugar, e talvez da  
Povincia, poderá pôr em duvida que só  
anonimamente poderão apparecer, e por isso  
repito que a siguem que com muito gosto  
os refutarei; e devo outro sim assegurar  
que não é gasto de escrever para o publi-  
co, como diz a tal correspondencia no seu  
final, que me induz a derigir me a Tipogra-  
p'ia, e não o p'aser de rebater mentiras,  
e não deix'las correr atrevidamente com of-  
fensa do justo, e do honesto. Oeiras 6 de  
Dezembro de 1849.

De Vme  
Venerador e Servo  
Marreiros.

*Continuado do n.º antecedente.*

**DOCUMENTO N.º 2.**

*Instrumento dado e passado em publica fór-  
ma do theor de uma Sentença extrahida*

*de uns autos de Sentença passada pelo  
Juizo de Alcantara na Provincia da Ma-  
rahu) a favor do Liberto Cypriano Paz,  
cujo theor he o seguinte.*

**SENTENÇA.**

Julgo por Sentença o termo de reconcilia-  
ção de folhas atbe folhas; quanto se cum-  
pra e guarde como nelle se declara; o Es-  
crivão passe Titulo em forma ao supplican-  
te pagas as custas, Alcantara vinte e ve de  
Julho de mil oitocentos e trinta e trez—  
Francisco Mariano Ribeiro—estava amargem—  
publicada em mão do Escrivão—Ri-  
beiro—Segundo que tudo assim se conti-  
nha em minha Sentença a qual foi publi-  
cada por mim em mão do Escrivão pois se  
deixa ver do termo de sua publicação que  
tem feito aos vinte nove do mesmo mez  
e anno acima dito o que se deixa ver do  
termo de sua publicação e logo ao depois  
do que dos mesmos autos se via e mostra-  
va estar uma certidão por onde mostra o  
Escrivão que continha a minha Sentença ao  
Liberto Cypriano Paz, e dos mesmos autos  
se via estar um termo de remessa ao con-  
tador em os vinte e nove dias do mez de  
Julho de mil oitocentos e trinta e tres e  
em seguimento dos mesmos autos estava exa-  
rada a conta e pelo contador assignada com  
a sua que diz—Lisb'a—e logo que f'rao os  
ditos autos contados como dito he e bem  
expressado se vê f'rao outro sim, pelo meo  
Cypriano Paz, pedido e requerido, que pa-  
ra ell' p'eder gozar de sua liberdade sem  
impedimento de pessoa alguma e passul-  
seo Titulo em forma, lhe mandasse dar e  
passar. E para sua carta de Sentença Civil  
de Liberdade, pois que já tinha passado es-  
dez dias e julgado e não ouve quem a sua  
liberdade se oppuzesse, tirada esta do pro-  
cesso em forma bem rezumida pelo compe-  
tente Escrivão a que esta pertence por des-  
tribuição para com ella servindo-lhe de Ti-  
tulo o de gozar sem impedimento de pes-  
soa alguma, de sua liberdade, o qual re-  
querimento perante mim feito localmente  
por conhecer ser justo e conforme a direi-  
to lhe mandei dar e passar sua carta de  
Sentença Civil de Ação de Liberdade, ti-  
rada do processo das autos originaes de  
donde esta immanou em forma que logo o Es-  
crivão dos mesmos autos que esta escreveo  
e os autos processou em cumprimento a  
meo mandato, l'h'a deu e passou em f'r-  
ma dita que he a presente e pelo theor da  
qual torno a pedir e requerer a todas as

sobreditas justicas deste Imperio do Brazil, e mais authoridades judiciaes, no principio e rosta desta minha muito firme e verdadeira Carta de Sentença Civil de Liberdade, que sendo lhes esta apresentada em forma, primeiramente antes Sellada com o Sello Imperial na conformidade do Alvará com força de Ley de dezessete de Junho de mil oitocentos e nove e por mim ao depois assignada de meu nome inteiro e Sellada com o Sello deste meu Juizo que ora ante mim serve que he Valha sem Sello Ex-cauza— e por mim ao depois rubricada com a minha rubrica que diz Ribeiro, passada pela Chancellaria competente, a cumprá e guardem como nella se contem requer e de clara, fazendo darem a mesma seo devido cumprimento que aqui nesta lhe requireiro, a todos em geral e a cada um em particular em suas jurisdicções da parte da Regencia em nome do Sr. Dom Pedro Segundo que Deus Guarde, e a mim por me cê em seu cumprimento e por virtude da mesma Mando-lhe que sendo lhe esta apresentada em forma como fica ditto lhe dê todo o devido cumprimento como fôr de Ley abeneficio da Liberdade dada e passada nesta Villa de Alcantara da Provincia do Maranhão sob meo signal e Sello deste meu juizo que ora ante mim serve que he Valha sem Sello Ex-cauza—aos dezesses do mez de Julho do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e trinta e tres, aos doze dias do mez de Agosto do mesmo anno pago de feitio desta minha presente primeira muito firme e verdadeira Carta de Sentença de Liberdade o que amargem se verá copiado e pagou do Sello Imperial de papel Chancellaria, contaje Sello deste meu juizo o que tambem se verá amargem pelo contador deste juizo, da minha assignatura nada pagou. Izidoro Alves de Azevedo Escrivão que escrevi—Francisco Mariano Ribeiro—Valha Sem Sello Ex-cauza—Ao Sello cem reis—A chancellaria trinta reis—Ribeiro—Numero sete—A folhas cem do Livro de receita ficão carregados trinta reis paga pela Chancellaria—Simão—Meirelles—Numero oitocentos e oitenta e um—Pagou cento e oitenta reis do Sello Alcantara quatorze de Agosto de mil oitocentos e trinta e tres—Peixoto—Azevedo—Era quanto continha e declarava em dita Sentença que bem e fielmente fiz aqui copiar do proprio original a qual me reporto em mão do Reveredo Vigario Francisco de Oliveira Gomes, e esta em verdade sem couza que duvida fça, porque

em o proprio Original Este Instrumento Concertei, Conseri, Subscrivi e assignei em publico e Razo nesta Cidade da Parnahiba aos 10 de Novembro de 1849. E eu Verdiano de Souza Brochado Tabellão o subscrivi e assignei em publico e Razo—Em testemunho de Verdade ( estava o signal publico) C. e C. Comigo Tabelião

*Brochado.*

N. ° 4

Rs. 320.

Pago trezentos e vinte reis de Sell.

Parnahiba 10 de Novembro de 1849.

*Bechmam.*

*Leite.*



Com o presente n. ° finda se o 1. ° trimestre d'este jornal; porisso rogamos a todos os Srs. que ainda não houverem satisffeito as suas assignaturas, hajão de o fazer, assim como de declarar se continuão a presta-las.

—Faz se publico que em o dia de Natal pelas 4 horas da tarde o muito Reverendo Conigo João de Souza Martins Vigario Collado, e Visitador nesta P.oviencia, administrará o Sacramento da Confirmação na Igreja Matriz.

—Lembra-se ao Sr. Fiscal da Camara, a observancia da postura sobre a qualidade das cercas das roças, e quintaes de plantação, pois que esses sujeitos, que por aqui a roda da Cidade plantão sem cercas, ou com muito más, espanção, e matão o gado alheio o que não manda Deus, e nem as posturas.& &.

===== V E N D A S . =====

Vende se um escravo m'isso sem vicio nem achaque algum, bom Official de Alfaiate, e entende de padaria. Vende-se tãobem uma escrava de idade de 30 annos pouco mais ou menos sadia, boa ama de meninos, entende de costura, de doces & Quem os pretender derija se a casa de Tiberio Cezar Burlamaque que achará com quem tratar, e saberá a razão da venda.

===== A N E D O T A . =====

Tendo certo escrivão de passar um attestado a um pretendente; lhe levou este em recompensa um bello pato real. O escrivão, desejando passar por generoso, escreveo no fim do attestado como é costume nos documentos que se passão de graça—Por esta: nada—o sujeito, que lhe não pareceo muito exata a declaração, accrescentou-lhe adiante—e vóa—alludiado ao pato, que lhe dera em paga, o qual nada e vóa. (Do Archivo.)